



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 109/2021	2
PORTARIA Nº 110/2021	3
DECRETO Nº 186/2021.....	13
DECRETO Nº 187/2021.....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021	24



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 109/2021

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra. Ivone do Amarante Perinazzo, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 019.024.269-83, o equivalente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 527,64 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), a fim de retirar os kits de materiais de trabalho que foram objetos de doação ao conselho tutelar, bem como participar do evento de 30 anos do CEDCA/PR, na cidade de Curitiba/Pr.

Art. 2º - Conceder a Sra. Maria Otília Rodrigues Menegaz, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 588.284.009-00, o equivalente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 527,64 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), a fim de retirar os kits de materiais de trabalho que foram objetos de doação ao conselho tutelar, bem como participar do evento de 30 anos do CEDCA/PR, na cidade de Curitiba/Pr.

Art. 3º - Conceder a Sra. Lindamar Redivo Wichoski, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 018.262.219-30, o equivalente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 527,64 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), a fim de retirar os kits de materiais de trabalho que foram objetos de doação ao conselho tutelar, bem como participar do evento de 30 anos do CEDCA/PR, na cidade de Curitiba/Pr.

Art. 4º - Conceder ao Sr. Marcello Ramirez Barroco, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 079.073.358-76, o equivalente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 527,64 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), a fim de realizar o transporte das conselheiras tutelares que irão retirar os kits de materiais de trabalho que foram objetos de doação ao conselho tutelar, bem como participar do evento de 30 anos do CEDCA/PR, na cidade de Curitiba/Pr.

REGISTRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 14 de Dezembro de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 110/2021

O Prefeito de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Normatizar a ocupação de funções e distribuição das turmas nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para o ano letivo de 2022.

DA DIREÇÃO ESCOLAR

ART. 1º - A função de Diretor(a) escolar é definida pelo Decreto nº 162/2021 – SEMED de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEIs de Santa Tereza do Oeste, mediante eleição direta para o mandato de dois anos.

§ 1º Ao (a) Diretor (a) cabe as atividades descritas no Regimento Interno e no PPP de cada instituição de Ensino.

§ 2º O Cargo de diretor das Instituições Escolares do Ensino Fundamental somente poderá ser ocupado por Professor do Ensino Fundamental.

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR

ART. 2º - Ao (a) Coordenador (a) Pedagógico (a) Escolar cabem as atividades descritas no Regimento Interno e no PPP de cada Instituição de Ensino.

§ 1º O cargo de Coordenação nas Escolas Municipais somente poderá ser exercido por Professor do Ensino Fundamental para turmas desta determinação, porém, poderá ter Coordenador de Educação Infantil se a escola disponibilizar essa modalidade de ensino.

§ 2º A carga horária destinada a estas, fica assim distribuída:

Escolas e CMEIs com 100 (cem) a 200 (duzentas) matrículas – 1 um (a) Coordenador (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Escolas com 201 (duzentos e uma) a 300 (trezentas) matrículas – 1 um(a) Coordenador(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e um com carga horária de 20 horas semanais.

Escolas com 301 (trezentas e uma) a 600 (seiscentas) matrículas – 2 (dois/duas) Coordenadores(as) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e um com carga horária de 20 horas semanais, no caso, de demanda superior a 500 (quinhentos) alunos.

Escolas e CMEIs com número de matrículas inferior a 100 (cem) ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a assistência pedagógica.

§ 3º Fica a critério da SEMED determinar se haverá a necessidade de mais ou menos coordenadores nas instituições de ensino do que o estipulado neste artigo em seu § 2º.

§ 4º As escolas que ofertam a Modalidade de Ensino EJA (Educação de Jovens e Adultos) devem disponibilizar o atendimento pedagógico ao Professor regente pelo menos 1 (uma) vez por semana, com cronograma pré-estabelecido em acordo entre Professor e equipe pedagógica.

DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO FÍSICA

ART. 5º - Na distribuição de turmas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Educação Física do ano letivo de 2022, será respeitada a classificação por padrão/matrícula, sendo a pontuação por formação, desde que comprovada documentalmente junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Em caso de empate na pontuação e admissão, a prioridade de escolha de turma será por ordem de:

Mais Idade;

Maior Habilitação;

Maior tempo de serviço ininterrupto na rede municipal de ensino.

§ 2º Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate.

§ 3º A plenária para o **Ensino Fundamental (professor e professor de Educação Física)** realizar-se-á no dia **17/12/2021** com início às **18 horas** nas dependências do anexo Hilário Bianchini, sito a Rua Buenos Aires s/n (rua coberta).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 4º A plenária para **Educação Infantil** realizar-se-á no dia **17/12/2021**, com início às **18h45min** no anexo Hilário Bianchini, sito a Rua Buenos Aires s/n (rua coberta).

§ 5º Devido ainda estarmos em Pandemia COVID – 19 a distribuição dar-se-á da seguinte forma:

- Terá acesso a plenária de (10) dez em (10) dez professores, respeitando a ordem de classificação;
- Todos deverão seguir o protocolo de saúde, como: uso obrigatório de máscara, uso de álcool em gel e aferimento de temperatura na entrada.
- Será aceita somente escolha por procuração do profissional com atestado de COVID -19 apresentado no ato da escolha.

§ 6º O processo de distribuição ocorrerá através de plenária, estarão expostas no local, as vagas e a classificação geral dos professores de acordo com os critérios acima citados.

ART. 6º - O(a) Professor(a) do Ensino Fundamental I, de Educação Física e de Educação Infantil que estiver no dia da distribuição em Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença Qualificação Profissional, Acidente de Trabalho ou Readaptação Funcional, terá direito de escolha de turma/ano junto aos demais professores, desde que esteja presente no local e data estipulado por esta portaria, com exceção trazida no § 9º do Artigo 86 do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público do Município de Santa Tereza do Oeste, o qual determina que: o professor que estiver em licença saúde (15 dias ou mais) não escolherá vaga e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 7º - O(a) Professor(a) do Ensino Fundamental I, de Educação Física e de Educação Infantil que durante o ano letivo, afastar-se por mais de trinta dias consecutivos sendo por atestado médico, licença sem remuneração, licença prêmio, licença maternidade, acidente de trabalho, readaptação profissional, licença de qualificação profissional ou por processo administrativo, ao retornar ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – O professor que estiver em afastamento por Processo Administrativo Disciplinar, não terá direito a escolha, ao retornar ficará à disposição da Secretaria municipal de Educação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º Não será permitida escolha através de procuração, exceto com atestado de COVID-19.

§ 2º O(a) Professor(a) do Ensino Fundamental I, de Educação Física e de Educação Infantil que não comparecer no local, data e horário estipulados por esta portaria, irá para o final da fila de classificação em cada período e ficará com as vagas remanescentes.

ART. 8º - O(a) Professor(a) que optar pelas disciplinas de Arte, Inglês, Educação Física, História, Geografia ou Ciências, deverá ter ciência que, se necessário, completará sua carga horária de trabalho em mais de uma unidade escolar ou CMEIs, assim como podendo ministrar mais de uma disciplina para fechar sua carga horária.

ART. 9º - O(a) Professor(a) de Educação Infantil deverá cumprir suas 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, divididas em 4 (quatro) horas no período matutino e 4 (quatro) horas no período vespertino, com intervalo para almoço.

Parágrafo único – O(a) Professor(a) de Educação Infantil deverá ter ciência de que se necessário, completará sua carga horária de trabalho em mais de uma unidade escolar.

ART. 10º - O Professor de Educação Infantil que optar pelas disciplinas de Hora Atividade, deverá ter ciência que, se necessário, completará sua carga horária de trabalho em mais de um CMEI ou Escola que ofereça Educação Infantil.

ART. 11º - As turmas de Educação Infantil (Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Infantil IV e Infantil V) serão disponibilizadas apenas aos Professores de Educação Infantil.

Parágrafo Único: Na disciplina de Educação Física o (a) Professor(a) deverá ser exclusivamente concursado na área com Licenciatura Plena, ou Professor(a) classificado pelo Processo Seletivo Simplificado– PSS com Licenciatura Plena na referida disciplina.

ART. 12º - O reforço Escolar será ofertado em contra turno, com início após a primeira semana do ano letivo, sendo ministrado pelo professor que fizer tal escolha, preferencialmente que já tenham tido experiências em todos as séries dos anos iniciais.

ART. 13º - Para auxiliar nas escolas, poderá ser lotado professores com restrições médicas, desde que a restrição seja comprovada através de atestado atualizado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e que o permita atuar nessa função, ficando a critério da SEMED a indicação da Escola/CMEI onde o profissional irá atuar.

ART. 14º - O (A) Professor (a) com restrição médica para realização das atividades do cargo deverá já ter apresentado atestado médico atualizado junto a SEMED, até o dia 30 de novembro, conforme comunicado interno encaminhado.

DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR/EDUCAÇÃO ESPECIAL

ART. 15º - A Equipe Multidisciplinar será composta preferencialmente pelos seguintes profissionais, sendo indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

Coordenador (a) Municipal de Educação Especial;

Avaliador (a);

Psicopedagoga (a);

Psicólogo (a);

Assistente Social;

Fonoaudiólogo (a).

§ 1º Os cargos que tratam este artigo nos incisos III, IV, V e VI, serão admitidos através de concurso público específico, porém, não havendo demanda em concurso para ser chamado, poderá ser contratado tais profissionais, para não haver prejuízo no processo de ensino aprendizagem.

§ 2º O Coordenador de Educação Especial e o Avaliador deverão ser do quadro próprio do Magistério do Município, ter formação em Educação Especial e serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os (as) Profissionais acima citados deverão bimestralmente entregar relatório dos trabalhos desenvolvidos e passar sempre que necessário às devolutivas à Coordenação da Educação Especial, a qual estará juntamente com a SEMED analisando e repassando as escolas e seus respectivos professores, para que assim seja realizado um trabalho em conjunto.

ART. 16º - Para atuar em regência de classe na Educação Especial (classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional tipo 1 e tipo 2 (DV), outros atendimentos relacionados a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o (a) professor (a) deverá ter formação específica na área.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º Em caso de redução no número de alunos, chegando à cessação de turma no decorrer do ano letivo vigente, o professor ficará à disposição da SEMED para remanejamento.

§ 3º Ao professor com dois períodos poderá preferencialmente optar por apenas um período na Educação Especial, visando o desgaste físico e mental do profissional.

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ART. 17º - A Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Fundamental – Fase I, atende alunos a partir de 15 (quinze) anos de idade, sendo o trabalho realizado de acordo com a especificidade desta modalidade de ensino.

Parágrafo único: Nas turmas do horário noturno, o contato maior com a equipe administrativa e pedagógica da escola difere do horário diurno, exigindo que o (a) Professor(a) tenha iniciativa quanto à busca deste contato, assim como a escola se adequar para atendimento.

ART. 18º - Para exercer a regência de turma de Educação de Jovens e Adultos, o(a) Professor(a) deve:

Ter preferencialmente, experiência nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Estar ciente de que o trabalho é desenvolvido em classe multisseriada e que a metodologia de trabalho deve atender a esta especificidade.

§ 1º Somente será autorizado funcionamento de turma com no mínimo 15 (quinze) alunos matrículas, se a quantidade for inferior a esta, ficará a critério da SEMED a abertura ou não da turma.

§ 2º Em caso da não formação de turma ou redução no número de alunos, chegando à cessação da turma no decorrer do ano letivo vigente, o professor ficará à disposição da SEMED para remanejamento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DO PERÍODO SUPLEMENTAR

ART. 19º - O período suplementar tem caráter único de substituição temporária de professor para regência de classe. Sendo em casos que houver impedimento legal do titular, ou quando existir turmas em aberto, sem demanda de professores em espera no concurso público, porém somente até a realização de novo concurso público ou Processo Seletivo.

ART. 20º - Somente terá direito ao período suplementar o professor do Ensino Fundamental, que não possua acúmulo de cargo, podendo exercer somente vinte horas semanais de período extraordinário.

§ 1º- Terá preferência no período suplementar o professor que estiver lotado na escola onde dar-se-á a substituição, não havendo interessados, estende-se a concessão aos professores de outras unidades, considerando maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - O professor fica impedido de assumir Período Suplementar quando: 5,0 pontos;

Estiver sobre realização do programa de recuperação de desempenho;

Enquanto o Resultado da avaliação do estágio probatório for inferior a

Estiver de licença, em qualquer das modalidades;

Professor com restrição ao cargo, por laudo médico;

Quando tiver duas ou mais faltas não justificadas, durante doze meses que antecedem a contratação.

§ 3º - A qualquer momento pode haver rompimento do Período Suplementar por qualquer das partes.

§ 4º - De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o professor poderá dar sequência no contrato, desde que haja necessidade de substituição de outro professor afastado ou impedido de lecionar.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA OS PROFESSORES PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FÍSICA

ART. 21º - A distribuição de turmas para os Professores do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020 do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Física, será de acordo com a publicação do Edital de convocação no Diário Oficial do município.

ART. 22º - O(a) Professor(a) de PSS do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Física, que durante o ano letivo afastar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sendo por atestado médico, licença maternidade, acidente de trabalho, ao retornar ocupará a função que se faz necessário para o efetivo exercício de Educação.

ART. 23º - O(a) Professor(a) PSS de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Física, deverá ter ciência que, se necessário, completará sua carga horária de trabalho em mais de uma unidade escolar ou CMEIs, assim como podendo ministrar mais de uma disciplina para fechar sua carga horária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 24º - A plenária de escolha de vagas garante ao profissional estabilidade durante o ano letivo na turma que escolher, exceto em casos em que houver:

Cessaçãoda turma;

Ocupaçãode função em outra unidade;

Restriçãodas atividades do cargo, por solicitação médica;

Excesso de professor(a) em relação ao número de alunos;

Necessidade pedagógica ou administrativa da instituição em conjuntocom a SEMED;

Comum interesse entre professores e coordenação local;

Casos de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos.

Casos de afastamento por Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único: Nos casos em que a direção e/ou equipe pedagógica da escola observarem que as turmas não estão apresentando o rendimento necessário e esperado, poderão em consonância com a Equipe pedagógica da



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, fazer o remanejamento do professor para outra turma e/ou local, ficando revogada a escolha feita pelo profissional no dia da plenária.

§ 1º - Se houver mudanças após a distribuição, todas deverão ser registradas em ata pela instituição e assinada por ambas as partes.

§ 2º - O descumprimento do explicitado poderá acarretar em sanções administrativas.

ART. 25º - A organização dos cargos de zeladoras, zeladoras copa/cozinha, merendeiras e serviços gerais, em seus locais de trabalho, serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 26º - Para fins de contagem de pontos para critério de desempate, no quesito titulação, para os cargos de Professor do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Física, fica assim designada a tabela de pontos, conforme Lei nº 1.087/2016 – Plano de Carreiras, Cargos, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Magistério	0,2
Graduação na área da educação	0,5
Uma Pós-Graduação na área da Educação	0,6
Acima de duas Pós-Graduações na área da Educação	0,7
Mestrado na área da Educação	0,8
Doutorado na área da Educação	0,9

ART. 27º - Conforme orientações nesta portaria, fica assim estabelecido o cronograma de escolha de turmas para o ano letivo de 2022.

DATA: 17/12/2021

Local: Extensão Hilário Bianchini – Rua Buenos Aires, S/N – (Rua coberta)

18 horas – Professores concursados do Ensino Fundamental

18h45min – Professores concursados da Educação Infantil

19h30min - Professores do PSS – (Processo Seletivo Simplificado) do Ensino Fundamental e na sequência da Educação Infantil.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 14 de Dezembro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 186/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE EXPLORAÇÃO A CASCALHEIRA LOCALIZADA EM PARTE DO LOTE RURAL 33-G-1, DA COLÔNIA SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.97 VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, que é dever do administrador público legislar sobre assuntos de interesse social e promover obras e manutenção que beneficiem a população do Município;

Considerando, que as estradas rurais do Município necessitam urgente e imprescindível reparos.

DECRETA

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de exploração, a Cascalheira localizada em parte do Lote rural nº 33-G-1, da Colônia São Francisco, neste Município, matrícula nº 82.663, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, pertencente ao Senhor Sandro Galeski, para os fins constantes nos termos da letra “ i ” do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41.

Art.2º - A área ora Declarada de utilidade pública, servirá para a exploração de aproximadamente 100.000 TON (cem mil toneladas) de agregados miúdos e grãos (cascalho) por ano.

Art.3º - A vigência desta utilidade pública, será até o dia 30 de outubro de 2024 e terá início a partir da assinatura do contrato.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 14 de dezembro de 2021.


Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 187/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Interceptor pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - IMÓVEL: CHACARA Nº 71 E PARTE DA CHACARA Nº 70 DENOMINADA CHACARA Nº 70-A

COD. IMÓVEL: 705.055.032.360-8

PROPRIETÁRIO: JOSETE MARIA FINATTO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO
MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE /PR COMARCA: CASCAVEL /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: Matrícula nº 15.729 – 2º CRI DE CASCAVELPR.

ÁREA: 1.428,20 m² EXTENSÃO: 357,05 m LARGURA DA FAIXA: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E01, de coordenadas N 7.225.543,976 m e E 236.441,853 m, situado no limite com a área da ETE 01, segue adentrando o imóvel com o seguinte azimuth e distância: 346°53'26" e 0.95 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.225.544,901 m e E 236.441,639 m; 303°42'39" e 34.28 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.225.563,926 m e E 236.413,124 m; 355°02'05" e 38.12 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.225.601,905 m e E 236.409,800 m; 5°57'58" e 45.39 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.225.647,044 m e E 236.414,517 m; 348°37'40" e 80.05 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.225.725,523 m e E 236.398,733 m; 352°46'46" e 35.13 m; até o vértice E02, de coordenadas N 7.225.760,376 m e E 236.394,327 m; situado no limite da propriedade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Continuando a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E03, de coordenadas N 7.225.563,442 m e E 236.487,961 m, situado no limite com a área da ETE 01, segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 303°17'07" e 37.97 m até o vértice LR02, de coordenadas N 7.225.577,744 m e E 236.466,156 m; 310°16'30" e 18.85 m até o vértice LR04, de coordenadas N 7.225.589,916 m e E 236.451,766 m; 327°45'13" e 66.31 m; até o vértice E04, de coordenadas N 7.225.646,018 m e E 236.416,421 m; situado no limite com a faixa de servidão do Interceptor 04. Estes trechos perfazem uma extensão de 357,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1428,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - IMÓVEL: CHACARA DE TERRAS SUBURBANA Nº 72

COD. IMÓVEL: 721.034.071.544-6

PROPRIETÁRIO: JOSETE MARIA FINATTO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE /PR COMARCA: CASCAVEL /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: Matrícula nº 10.766 – 2º CRI DE CASCAVELPR.

ÁREA: 551,04 m² EXTENSÃO: 137,76 m LARGURA DA FAIXA: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E02, de coordenadas N 7.225.760,376 m e E 236.394,327 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 352°46'46" e 57.07 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.225.816,988 m e E 236.387,145 m; 350°56'23" e 57.91 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.225.874,231 m e E 236.378,017 m; 353°01'03" e 22.78 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.225.896,847 m e E 236.375,254 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 137,76 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 551,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3 - IMÓVEL: CHACARA Nº 73

COD. IMÓVEL: 721.034.010.081-6

PROPRIETÁRIO: CARLOS ZANCAN DE LIMA OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE /PR COMARCA: CASCAVEL /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: Matrícula nº 18.393 – 2º CRI DE CASCAVELPR.

ÁREA: 723,60 m² EXTENSÃO: 180,90 m LARGURA DA FAIXA: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E05, de coordenadas N 7.225.896,847 m e E 236.375,254 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimuth e distância: 353°01'03" e 60.66 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.225.957,073 m e E 236.367,896 m; 344°45'13" e 52.85 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.226.008,057 m e E 236.353,975 m; 318°08'10" e 42.63 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.226.039,819 m e E 236.325,535 m; 329°03'59" e 7.56 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.226.046,296 m e E 236.321,630 m; 358°12'10" e 17.20 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.226.063,490 m e E 236.321,130 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 180,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 723,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

4 - IMÓVEL: CHÁCARA Nº71-A-3.

COD. IMÓVEL: INCRA 950.041.633.410-8

PROPRIETÁRIO: CELIA DE FATIMA CUSTÓDIO CENTENARO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE /PR COMARCA: CASCAVEL /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 30.675 – 2º CRI DE CASCAVEL/PR.

ÁREA: 952,84 m² EXTENSÃO: 238,21 m LARGURA DA FAIXA: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E10, de coordenadas N 7.225.469,113 m e E 236.444,508 m, situado no limite com a área da ETE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

01, segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 188°33'22" e 56.32 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.225.413,426 m e E 236.436,129 m; 203°48'18" e 36.81 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.225.165,786 m e E 236.421,273 m; 197°50'42" e 98.39 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.225.286,095 m e E 236.391,123 m; 226°51'18" e 46.69 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.225.254,168 m e E 236.357,058 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 238,21 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 952,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

5 - IMÓVEL: CHÁCARA Nº71-A-2

COD. IMÓVEL: INCRA 721.034.010.146-4

PROPRIETÁRIO: LUIZ GUIOMAR COLVERO OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE /PRCOMARCA: CASCAVEL /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 30.674 – 2º CRI DE CASCAVEL/PR.

ÁREA: 530,88 m² EXTENSÃO: 132,72 m LARGURA DA FAIXA: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E11, de coordenadas N 7.225.254,168 m e E 236.357,058 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 226°51'18" e 0.47 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.225.253,845 m e E 236.356,714 m; 233°42'00" e 96.22 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.225.196,884 m e E 236.279,170 m; 219°27'54" e 36.03 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.225.169,070 m e E 236.256,271 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 132,72 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 530,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6 - IMÓVEL: CHÁCARA 71-A-1

COD. IMÓVEL: INCRA 950.041.633.429-9

PROPRIETÁRIO: CELITO JOSÉ COLVERO OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE /PR COMARCA: CASCAVEL /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 30.673 – 2º CRI DE CASCAVEL/PR.

ÁREA: 531,20 m² EXTENSÃO: 132,80 m LARGURA DA FAIXA: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E12, de coordenadas N 7.225.169,070 m e E 236.256,271 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 219°27'54" e 63,71 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.225.119,884 m e E 236.215,775 m; 220°17'33" e 69,09 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.225.067,186 m e E 236.171,096 m; situado no limite com a Estrada Nacional. Estes trechos perfazem uma extensão de 132,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 531,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

7 - IMÓVEL: CHACARAS Nºs 60 E 61

COD. IMÓVEL: 721.034.040.967-1

PROPRIETÁRIO: ANTONIO OLINDINO STEINBACH OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE /PR COMARCA: CASCAVEL /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: Matrícula nº 11.105 – 2º CRI DE CASCAVELPR.

ÁREA: 629,20 m² EXTENSÃO: 157,30 m LARGURA DA FAIXA: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E14, de coordenadas N 7.225.058,313 m e E 236.025,844 m, situado no limite com a Estrada Nacional, segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 220°17'33" e 4,73 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.225.054,702 m e E 236.160,512 m; 219°48'24" e 45,24 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.225.019,947 m e E 236.131,548 m; 260°15'49" e 98,15 até o vértice PV10, de coordenadas N 7.225.003,349



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

m e E 236.034,815 m; 282°14'37" e 9,18 até o vértice E15, de coordenadas N 7.225.005,295 m e E 236.025,844 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 157,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 629,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

8 - IMÓVEL: CHACARA Nº 41-REMANESCENTE

COD. IMÓVEL: 721.034.010.472-2

PROPRIETÁRIO: ANTONIO OLINDINO STEINBACH OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE /PR COMARCA: CASCAVEL /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: Matrícula nº 20.406 – 2º CRI DE CASCAVELPR.

ÁREA: 1744,68 m² EXTENSÃO: 436,17 m LARGURA DA FAIXA: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E15, de coordenadas N 7.225.005,295 m e E 236.025,844 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimuth e distância: 282°14'37" e 88.68 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.225.024,101 m e E 235.939,183 m; 290°59'31" e 99.99 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.225.059,923 m e E 235.845,826 m; 300°23'58" e 66.91 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.225.093,781 m e E 235.788,115 m; 295°40'02" e 62.88 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.225.121,018 m e E 235.731,437 m; 311°39'19" e 87.35 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.225.179,076 m e E 235.666,172 m; 322°43'35" e 30.36 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.225.203,232 m e E 235.647,787 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 436,17 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1744,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9 - IMÓVEL: CHACARA Nº 54

COD. IMÓVEL: 721.034.048.585-8

PROPRIETÁRIO: PAULO COMPAGNON OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE /PR COMARCA: CASCAVEL /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: Matrícula nº 29.481 – 2º CRI DE CASCAVELPR.

ÁREA: 1447,36 m² EXTENSÃO: 361,84 m LARGURA DA FAIXA: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E16, de coordenadas N 7.225.203,232 m e E 235.647,787 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 322°43'35" e 56.36 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.225.248,083 m e E 235.613,652 m; 25°56'02" e 9.95 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.225.257,031 m e E 235.618,004 m; 331°28'11" e 97.75 m; até o vértice PV18, de coordenadas N 7.225.342,912 m e E 235.571,315 m; 324°22'29" e 96.48 m até o vértice PV19, de coordenadas N 7.225.421,338 m e E 235.788,115 m; 324°16'29" e 67.09 m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.225.475,795 m e E 235.475,947 m; 349°03'45" e 11.52 m até o vértice PV21, de coordenadas N 7.225.487,110 m e E 235.473,761 m; 354°29'35" e 22.69 m até E17, de coordenadas N 7.225.509,693 m e E 235.471,584 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 361,84 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1447,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

10 - IMÓVEL: CHACARA Nº 52-A

COD. IMÓVEL: 721.034.054.933-3

PROPRIETÁRIO: ALCIDES VAZZATA OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE /PR COMARCA: CASCAVEL /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: Matrícula nº 9.246 – 2º CRI DE CASCAVELPR.

ÁREA: 1186,60 m² EXTENSÃO: 296,65 m LARGURA DA FAIXA: 4,00m



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E17, de coordenadas N 7.225.509,693 m e E 235.471,584 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 354°29'35" e 10.60 m até o vértice PV22, de coordenadas N 7.225.520,246 m e E 235.470,566 m; 314°53'32" e 16.12 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.225.531,623 m e E 235.459,146 m; 296°32'44" e 17.05 m; até o vértice PV24, de coordenadas N 7.225.539,245 m e E 235.443,890 m; 224°52'09" e 57.74 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.225.498,320 m e E 235.403,152 m; 299°56'40" e 50.74 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.225.523,649 m e E 235.359,183 m; 338°37'44" e 32.81 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.225.554,198 m e E 235.347,229 m; 36°45'23" e 12.33 m até PV28, de coordenadas N 7.225.564,074 m e E 235.354,605 m; 303°46'51" e 12.23 m até PV29, de coordenadas N 7.225.570,874 m e E 235.344,440 m; 5°56'23" e 19.52 m até PV30, de coordenadas N 7.225.590,291 m e E 235.346,460 m; 339°22'18" e 25.69 m até PV31, de coordenadas N 7.225.614,337 m e E 235.337,408 m; 341°56'13" e 35.16 m até PV32, de coordenadas N 7.225.647,762 m e E 235.326,507 m; 336°07'30" e 6.66 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.225.653,852 m e E 235.323,811 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 296,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1886,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

11 - IMÓVEL: RESERVA - UTILIDADE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE /PR COMARCA: CASCAVEL /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: Matrícula nº 37.349 – 2º CRI DE CASCAVELPR.

ÁREA: 456,04m² EXTENSÃO: 114,01m LARGURA DA FAIXA: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E18, de coordenadas N 7.225.653,852 m e E 235.323,811 m, deste segue adentrando o imóvel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

com o seguinte azimuth e distância: 336°07'30" e 3.59 m até o vértice PV33, de coordenadas N 7.225.657,138 m e E 235.322,357 m; 340°42'36" e 40.42 m até o vértice PV34, de coordenadas N 7.225.695,293 m e E 235.309,003 m; 339°40'50" e 70.00 m; até o vértice E19, de coordenadas N 7.225.710,826m e E 235.303,251 m; situado no final da Rua "I". Estes trechos perfazem uma extensão de 114,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 456,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimuths, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA INTERCEPTOR, empreendimento INTERCEPTOR 4 E 5.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em 14 de Dezembro de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01916 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: C.P. SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a revisão e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração- PCCR, incluindo elaboração de proposta de programa de avaliação periódica de desempenho do seu corpo funcional do Município de Santa Tereza do Oeste.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta dias) dias.

Santa Tereza do Oeste, em 14 de dezembro de 2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)